



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86 460

### PROJETO DE LEI Nº 14/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terreno medindo 24.200 m<sup>2</sup>.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a doar uma área de terreno medindo 24.200 m<sup>2</sup> no perímetro urbano, denominado núcleo Laranjinha, parte da Gleba Morro Azul, deste Município, havido pela matrícula: M-4977- e 5.869-RI, do CRI de Ribeirão do Pinhal, ao agente Promotor Rases Incorporações e Construções LTDA, CGC 82462755/0001-72 e Insc Estadual nº 10182444/S, para ação junto ao Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo único - A área de terra constante deste artigo destinar-se-á a construção de 100 Unidades Habitacionais pelo Programa de Ação Imediata para Habitação Popular, do Ministério da Ação Social.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a executar as obras de rede d'água e energia elétrica, meio fio no terreno especificado, durante a fase de construção devendo estar concluídas conjuntamente com as mesmas.

Artigo 3º - O Terreno objeto desta Lei, repassados a custo zero para o mutuário final.

Artigo 4º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem onus para o Município se num prazo de 180 dias corridos a partir da publicação desta Lei não se concluir o processo de financiamento junto a Caixa Economica Federal/ Ministério da Ação Social.

Parágrafo único - O prazo acima enunciado poderá ser ampliado por autorização e conveniência do Município por mais 180 dias, através de autorização por escrito do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Fica REVOGADA a Lei nº 07/91 de 03 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11  
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452  
C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460

Abril de 1.991.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Abatiá, em 17 de junho de 1.991.

---

José Luiz Vozni

Prefeito Municipal